



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-600
Fones: PABX (016) 826-6777 - 826-6932
Fax: (016) 826-0753

Fs.
Livre
vsto

LEI Nº 3100

De 13 de abril de 2000

Autoriza a celebração de convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social e dá outras providências.

O DOUTOR JOÃO HENRIQUE ORSI,

Prefeito do Município de Orlandia, no uso de suas atribuições legais,

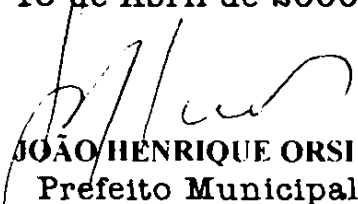
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com as Entidades Assistências do Município, com prazo de vigência a partir de 01 de março de 2000, tendo por objeto, a ação compartilhada e, visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social previstos no Plano Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
13 de Abril de 2000


JOÃO HENRIQUE ORSI
Prefeito Municipal